

MENSAGEM Nº 071/2021

Imbituba, 05 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDETUR 004/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosivaldo da Silva Júnior**  
**Prefeito**

**PROJETO DE LEI N.º 5.359/2021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento LOA-2021, referente a Lei nº 5.170, de 26/11/2020 (publicada no DOM/SC em 30/11/2020), como segue:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR</b>		
<b>Manutenção da SEDETUR</b>		
<b>Funcional – 23.122.0012-2.036</b>		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0168)	Aplicações Diretas	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0169)	Aplicações Diretas	16.000,00
<b>Construção de Mirantes</b>		
<b>Funcional – 23.695.0012-1.036</b>		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0184)	Aplicações Diretas	4.000,00
<b>Total</b>		<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR</b>		
<b>Caminhos para o Desenvolvimento</b>		
<b>Funcional – 22.661.0013-1.023</b>		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0163)	Aplicações Diretas	10.000,00
<b>Região dos Lagos</b>		
<b>Funcional – 23.695.0012-1.020</b>		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0173)	Aplicações Diretas	25.000,00
<b>Trilhas Ecológicas</b>		
<b>Funcional – 23.695.0012-1.022</b>		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0180)	Aplicações Diretas	10.000,00
<b>Infraestrutura Turística</b>		
<b>Funcional – 23.695.0013-1.041</b>		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0196)	Aplicações Diretas	10.000,00
<b>Sinalização para o Trânsito Turístico</b>		
<b>Funcional – 23.695.0012-2.037</b>		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0188)	Aplicações Diretas	10.000,00
<b>Total</b>		<b>65.000,00</b>



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2021.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito